



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO 010 DE 13 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação do regulamento, com as adequações apresentadas no Parecer Técnico nº 018844.2014-11 CAR/CPRSC, do processo de avaliação para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28 de junho de 2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e

Considerando os artigos 18 e 19 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC nº 491, de 10 de junho de 2013, o Ofício nº 891/2014/CPRSC/SETEC/MEC, de 9 de maio de 2014 e o Parecer Técnico nº 018844.2014-11 da Comissão de Análise de Regulamentos/CPRSC, de 5 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Conselho Superior o regulamento, com as adequações apresentadas no Parecer Técnico nº 018844.2014-11 CAR/CPRSC, do processo de avaliação para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), anexo a esta Resolução.

Art. 2º Determinar que sejam adotadas as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução, em especial, que se proceda ao encaminhamento do

presente documento ao CPRSC para homologação e posterior publicação pelo Ministério da Educação.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 03 do Conselho Superior, de 27 de março de 2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de maio de 2014.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

ANEXO I À RESOLUÇÃO 010/2014 DO CONSELHO SUPERIOR DO IFMG

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS AOS DOCENTES DA CARREIRA EBTT DO IFMG

CAPÍTULO I – DOS PRESSUPOSTOS

Art. 1º Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico.

Parágrafo único Para fins de RSC serão observados os seguintes perfis:

- a) RSC I – Reconhecimento das experiências individuais e profissionais relativas às atividades de docência, orientação, produção de ambientes de aprendizagem, gestão e/ou formação complementar;
- b) RSC II - Reconhecimento da participação em programas e projetos internacionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação;
- c) RSC III - Reconhecimento de destacada referência do professor em programas e projetos institucionais de pesquisa, extensão e/ou inovação em sua área de atuação.

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) e, em nenhuma hipótese, será utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na Carreira.

Art. 3º A apresentação de atividades para obtenção do RSC independe do tempo em que as mesmas foram realizadas.

Art. 4º Serão consideradas, para efeito do RSC, a experiência profissional, a participação em programas institucionais e/ou em projetos de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação.

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 5º O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido e supervisionado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Art. 6º A inscrição do docente no processo de RSC se dará por meio de solicitação à CPPD, contendo o relatório descritivo acompanhado da documentação comprobatória, conforme modelo constante no Anexo III deste Regulamento, contendo:

- a) sumário;
- b) descrição do itinerário de formação;
- c) descrição da atuação docente;
- d) descrição da produção acadêmica, da gestão acadêmica e institucional e de outras atividades, tais como homenagens, prêmios, aprovação em concursos;
- e) cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela gestão de pessoas do Câmpus;
- f) formulário de pontuação discriminando as atividades descritas no relatório e/ou no memorial.

Parágrafo único A solicitação deverá ser protocolada junto ao setor de gestão de pessoas do Câmpus, que a encaminhará à CPPD, para as devidas providências.

Art. 7º Na ausência de documentação comprobatória das atividades exercidas no período anterior a 1º de março de 2003, será facultado ao docente a apresentação de memorial contendo a descrição detalhada de sua trajetória acadêmica, profissional e intelectual.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 8º São considerados documentos válidos para a comprovação dos critérios definidos no formulário de pontuação, conforme o Anexo II desta Resolução:

- I. Emitidos por meio do SIAPENET;
- II. Portarias publicadas nos boletins de serviço do IFMG;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho;
- IV. Diplomas registrados no IFMG, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. Ata de defesa, declaração ou certificado emitido pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- VI. Documentos emitidos com certificação digital;
- VII. Certificados de cursos, eventos, seminários ou programas;
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- IX. Memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Art. 7º deste Regulamento;
- X. Declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente e bancas acadêmicas;

XI. Declarações emitidas por pessoa jurídica;

XII. Apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido.

XIII. Declarações emitidas por setores administrativos e acadêmicos, dentro dos limites de suas atribuições e competências.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 9º A equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da RT, ocorrerá da seguinte forma:

I – diploma de graduação somado ao RSC I equivalerá à titulação de especialização;

II – certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização) somado ao RSC II equivalerá à titulação de mestrado;

III – titulação de mestre somado ao RSC III equivalerá à titulação de doutorado.

Art. 10 Cada um dos níveis, correspondentes ao RSC I, RSC II e RSC III, terá a pontuação máxima de 100 (cem pontos).

Art. 11 Para fazer jus à concessão do RSC, o docente deverá obter 50 pontos, sendo que, destes, no mínimo 25 pontos deverão ser obtidos em diretrizes do RSC pretendido.

Art. 12 Os níveis são divididos em diretrizes, constantes no Anexo II desta Resolução.

Art. 13 A pontuação máxima a ser alcançada em cada diretriz varia de 10 (dez) a 30 (trinta) pontos, em função do peso que lhe é atribuído.

Art. 14 A pontuação de cada diretriz será obtida pela soma dos pontos alcançados nos itens que a compõem, multiplicada pelo respectivo peso.

Art. 15 A pontuação de cada item é limitada a 10 (dez) pontos.

Art. 16 A pontuação final do docente será obtida pela soma dos pontos alcançados nas diretrizes, respeitado o disposto no art. 11.

Art. 17 O docente poderá pontuar em qualquer dos itens constantes nas diretrizes do Anexo II desta Resolução.

Art. 18 Na diretriz 1.c, a pontuação máxima a ser alcançada por semestre será de 0,5 ponto, independente de o docente ter atuado em um ou mais níveis ou modalidades de ensino.

Art. 19 Nas diretrizes 2.d, 2.e e 3.c, a pontuação dos itens relativos à “coordenação” e “participação” ou “colaboração” não é cumulativa.

Art. 20 Na diretriz 3.d, a pontuação dos dois primeiros itens não é cumulativa.

Art. 21 Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção do RSC, deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 22 O processo avaliativo para a concessão do RSC será de responsabilidade da Comissão Especial, constituída no âmbito do IFMG, conforme os pressupostos e as diretrizes constantes na Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, do CPRSC, neste Regulamento e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 23 A Comissão Especial será composta por quatro membros titulares e quatro membros suplentes.

§1º Dentre os membros titulares, 2 (dois) serão servidores da Carreira EBTT do IFMG e os outros 2 (dois) serão profissionais externos, também servidores da Carreira EBTT.

§2º Dentre os membros suplentes, 2(dois) serão servidores da Carreira EBTT do IFMG e os outros 2 (dois) serão profissionais externos, também servidores da Carreira EBTT.

§3º Os membros internos e externos, titulares e suplentes, deverão ser sorteados pela CPPD a partir do Banco de Avaliadores existente em cadastro nacional e único, constituído por servidores da Carreira EBTT, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção dos avaliadores.

§4º Os membros internos e externos suplentes serão convocados quando da impossibilidade de comparecimento dos membros titulares.

§5º Caso o IFMG possua menos de 4 (quatro) docentes participantes do Banco de Avaliadores, deverão ser sorteados membros externos para a completa composição da Comissão Especial.

Art. 24 A CPPD encaminhará a solicitação e a documentação comprobatória à Comissão Especial para análise, avaliação e emissão de parecer conclusivo.

Art. 25 Compete à Comissão Especial:

- a) analisar o relatório descritivo e a documentação comprobatória, de acordo com as normas definidas pelo CPRSC e por este Regulamento;
- b) registrar a pontuação obtida pelo docente, discriminando todos os pontos alcançados nos itens de avaliação;
- c) emitir parecer quanto ao deferimento ou ao indeferimento da solicitação;
- d) encaminhar o processo para a CPPD, para que seja dada ciência do resultado ao docente.

Art. 26 A solicitação será deferida caso pelo menos 2 (dois) avaliadores da Comissão Especial sejam favoráveis ao deferimento.

Art. 27 Deferida a solicitação, a partir de parecer favorável da Comissão Especial, a CPPD dará ciência do resultado ao docente e encaminhará o processo à Diretoria de Gestão de Pessoas, para homologação e providências para a concessão da equivalência da titulação para fins de percepção da Retribuição por Titulação (TR) no nível de RSC alcançado pelo docente.

Parágrafo único Indeferida a solicitação pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência do resultado ao docente e encaminhará o processo à Diretoria de Gestão de Pessoas, para arquivamento do processo, resguardado o direito de interposição de recurso pelo docente.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 28 Em caso de indeferimento da solicitação de concessão do RSC, será facultado ao docente interpor recurso à CPPD, que o remeterá à Comissão Especial para análise dos argumentos apresentados pelo mesmo.

Art. 29 Persistindo o indeferimento, poderá o docente apresentar recurso final à CPPD, que o encaminhará para análise e decisão do CPRSC.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Caberá à Comissão Especial compatibilizar diferentes nomenclaturas para atividades similares realizadas em períodos diferentes.

Art. 31 A organização dos processos pela CPPD, para análise da Comissão Especial, será feita por ordem de protocolização e em lotes não superiores a 20 (vinte) processos.

Art. 32 As solicitações para concessão do RSC ocorrerão em fluxo contínuo.

Art. 33 A participação dos servidores docentes como avaliadores da Comissão Especial poderá ser remunerada por Gratificação de Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084/2008.

Art. 34 Caberá ao Gabinete da Reitoria do IFMG prover toda a infraestrutura necessária à eficaz atuação da CPPD e da Comissão Especial, bem como arcar com as despesas decorrentes do processo de Reconhecimento de Saberes e Competências.

Art. 35 Os processos de concessão do RSC concluídos deverão ser arquivados nas pastas funcionais dos docentes, cabendo, adicionalmente, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 36 Quaisquer alterações deste Regulamento deverão ser aprovadas pelo Conselho Superior do IFMG, encaminhadas para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC, de modo a tornar efetiva sua aplicação.

Art. 37 Os efeitos deste Regulamento retroagem a 1º de março de 2013, conforme determinado no art. 15 da Resolução CPRSC/SETEC nº 1, de 20 de fevereiro de 2014.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de maio de 2014.

ANEXO II À RESOLUÇÃO 010/2014 DO CONSELHO SUPERIOR DO IFMG

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS AOS DOCENTES DA CARREIRA EBTT DO IFMG

RSC I - Máximo de 100 pontos		
Diretriz 1.a - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC (Peso 1)		
Atividade	Pontuação	Máximo de pontos
Atuação profissional além da área de docência	0,5 / semestre	10
Cursos de capacitação	1 / curso	10
Atuação nos diversos níveis e modalidades de ensino	0,5 / semestre	10
Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais	1 / atividade	10
Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1 / atividade	10
Atuação na gestão acadêmica e institucional	0,5 / semestre	10
Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos	1 / atividade	10
Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão pesquisa e/ou inovação	1 / atividade	10
Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	5 / atividade	10
Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	1 / atividade	10
Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2 / atividade	10
Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	1 / atividade	10
Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	1 / atividade	10
Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologia	5 / atividade	10

Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	2 / atividade	10
Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionam a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	2 / atividade	10
Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	2 / atividade	10
Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	2 / atividade	10
Produção acadêmica e/ou tecnológica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2 / atividade	10
Diretriz 1.b - Cursos de capacitação na área de interesse institucional (Peso 1)		
Carga horária do curso	Pontuação por curso	Máximo de pontos
Até 180 horas	5	10
Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	10	10
Diretriz 1.c - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação (Peso 3)		
Atividade	Pontuação	Máximo de pontos
Curso de formação inicial continuada	0,5 / semestre	10
Curso de formação de professores	0,5 / semestre	10
Técnico (Integrado e Subsequente)	0,5 / semestre	10
Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,5 / semestre	10
Pós Graduação <i>lato sensu</i>	0,5 / semestre	10
Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	0,5 / semestre	10
Ensino Médio	0,5 / semestre	10
Diretriz 1.d - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais (Peso 1)		
Caráter da comissão e/ou representação	Pontuação por comissão e/ou representação	Máximo de pontos
Participação como titular em comissão e/ou representação permanentes no âmbito do IFMG	5	10
Participação como suplente em comissão e/ou representação permanentes no âmbito do IFMG	3	10
Participação como titular em comissão e/ou representação provisórias no âmbito do IFMG	2	10
Participação como suplente em comissão e/ou representação provisórias no âmbito do IFMG	1	10

Diretriz 1.e - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação (Peso 1)		
Produção	Pontuação por produção	Máximo de pontos
Produção de apostilas, manuais técnicos, CD, DVD e outros instrumentos didáticos	2	10
Projetos e implantações de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas e culturais	2	10
Diretriz 1.f - Atuação na gestão acadêmica e institucional (Peso 1)		
Cárater da atuação	Pontuação por semestre	Máximo de pontos
Ocupante de cargo com FG	0,5	10
Coordenador de curso	0,5	10
Ocupante de cargo de direção (CD)	1	10
Diretriz 1.g - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos (Peso 1)		
Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
Membro de banca de exame de seleção ou vestibular	1	10
Membro de banca de processo seletivo de professor temporário ou substituto	1	10
Membro de banca de concurso de professor efetivo	2	10
Membro de banca de concurso para técnicos administrativos	2	10
Membro de banca de defesa de TCC, estágio, trabalhos interdisciplinares e/ou projetos integradores	1	10
Diretriz 1.h - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional (Peso 1)		
Graduação	Pontuação por graduação	Máximo de pontos
Curso adicional de graduação na área de interesse	10	10

RSC II - Máximo de 100 pontos		
Diretriz 2.a - Orientação do corpo docente em atividades de ensino, extensão pesquisa e/ou inovação (Peso 3)		
Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
Ensino (TCC, estágio, monografia de especialização, monitoria, tutoria, projetos integradores, trabalhos interdisciplinares, olimpíadas de conhecimento e outras orientações)	2	10
Pesquisa	2	10
Extensão	2	10
Inovação	2	10
Diretriz 2.b - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual (Peso 1)		
Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
Desenvolvimento de protótipos	10	10
Depósito ou registro de atividade intelectual	10	10
Diretriz 2.c - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais (Peso 1)		
Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
Grupo de trabalho no âmbito do IFMG	2	10
Oficina de trabalho no âmbito do IFMG	2	10
Diretriz 2.d - Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação (Peso 1,5)		
Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
Coordenação de projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação	5	10
Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação	3	10
Coordenação de núcleos de inovação tecnológica	5	10
Participação em núcleos de inovação tecnológica	3	10
Diretriz 2.e - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância (Peso 1)		
Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
Coordenação de projetos e/ou práticas pedagógicas	5	10
Participação em projetos e/ou práticas pedagógicas	3	10

Diretriz 2.f - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais (Peso 1,5)		
Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
Evento organizado (congressos, simpósios, seminários, amostras, fórum, semana tecnológica, eventos esportivos, sociais e culturais)	5	10
Diretriz 2.g - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional (Peso 1)		
Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
Curso adicional de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de interesse	10	10

RSC III - Máximo de 100 pontos		
Diretriz 3.a - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologia (Peso 1)		
Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
Atividade na área de desenvolvimento de tecnologia	10	10
Atividade na área de produção de tecnologia	10	10
Atividade na área de transferência de tecnologia	10	10
Diretriz 3.b - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica (Peso 1,5)		
Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
Desenvolvimento de pesquisa	10	10
Aplicação de métodos e tecnologias educacionais	10	10
Participação em comissão de elaboração de PPC de curso técnico, de graduação e de pós-graduação	10	10
Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de formação inicial continuada	5	10
Participação em comissão de reformulação de PPC de curso técnico, de graduação e de pós-graduação	5	10
Diretriz 3.c - Desenvolvimento de pesquisas e/ou atividades de extensão que proporcionam a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos (Peso 1,5)		
Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
Coordenação de pesquisas e atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos	10	10

Colaboração em pesquisas e atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos	5	10
Coordenação de grupos de pesquisa	10	10
Participação em grupos de pesquisa	5	10
Diretriz 3.d - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições (Peso 1)		
Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	10	10
Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5	10
Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidade de ensino	10	10
Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq em parcerias com outras instituições	10	10
Diretriz 3.e - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional (Peso 1)		
Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
Assistência técnica nacional	10	10
Assistência técnica internacional	10	10
Diretriz 3.f - Produção acadêmica e/ou tecnológica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação (Peso 3)		
Atividades	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.	5	10
Publicação de livro especializado (autor)	10	10
Publicação de livro especializado (organizador)	5	10
Publicação de capítulos de livro especializado	5	10
Tradutor de livro especializado	5	10
Revisor técnico de livro especializado	5	10
Participação em conselho editorial	5	10
Publicação de artigo de revista indexada	10	10
Publicação de artigo de revista não indexada	5	10
Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional	10	10
Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional	5	10
Palestras ou cursos ministrados em âmbito internacional	10	10

Palestras ou cursos ministrados em âmbito nacional	5	10
Diretriz 3.g - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional (Peso 1)		
Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
Curso adicional de pós-graduação stricto sensu na área de interesse	10	10

ANEXO III À RESOLUÇÃO 010/2014 DO CONSELHO SUPERIOR DO IFMG
RELATÓRIO DESCRITIVO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DOCENTE

Nome do docente	
SIAPE	
Endereço eletrônico	
Telefone	
Lotação	
Nível de RSC pretendido	<input type="checkbox"/> RSC I <input type="checkbox"/> RSC II <input type="checkbox"/> RSC III
Data de ingresso no IFMG	

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (atuação docente, produção acadêmica, gestão acadêmica e institucional e outras atividades, tais como homenagens, prêmios, aprovação em concursos).

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS

MEMORIAL DESCRITIVO DETALHADO DA TRAJETÓRIA ACADÊMICA, PROFISSIONAL E INTELLECTUAL DO DOCENTE (em caso de ausência de documentação comprobatória de atividades anteriores a 1º de março de 2003).

_____, __ de _____ de 2014.

Assinatura do docente

(todas as folhas deverão ser rubricadas)